



Energia

Entidades de natureza pública já podem beneficiar do estatuto de pequenos produtores dedicados no campo dos biocombustíveis, que permite maior liberdade na colocação dos seus produtos.

Contactos

João de Macedo Vitorino

jvitorino@macedovitorino.com

Miguel Guarino

mguarino@macedovitorino.com

Pequenos produtores dedicados

1. Introdução

O Governo alterou o Decreto-Lei n.º 62/2006, de 21 de Março, no sentido de alargar o conceito de pequenos produtores dedicados. Esta alteração assume significativo relevo no domínio dos biocombustíveis e outros combustíveis renováveis.

2. Antecedentes

O Decreto-Lei n.º 62/2006, de 21 de Março, transpõe para o ordenamento jurídico português a Directiva n.º 2003/30/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 8 de Maio. O diploma promoveu a colocação no mercado de quotas mínimas de biocombustíveis, em substituição dos combustíveis fósseis.

Um dos objectivos que determinou a elaboração da directiva, e a sua transposição para a ordem jurídica portuguesa, foi o propósito de contribuir para a segurança do abastecimento de combustíveis e para o cumprimento dos compromissos nacionais em matéria de alterações climáticas.

As medidas legislativas visavam ainda, através da promoção deste novo mercado de combustíveis produzidos a partir de culturas agrícolas, fomentar a criação de postos de trabalho na indústria produtora de biocombustíveis.

Porém, as entidades públicas encontravam-se excluídas da categoria de pequenos produtores dedicados, em conformidade com o conceito previsto no artigo 7º do Decreto-Lei n.º 62/2006, não podendo beneficiar daquele estatuto.

3. Alterações introduzidas

O facto de as entidades de natureza pública poderem vir a assumir um papel determinante na promoção da produção e utilização de biocombustíveis, nomeadamente a nível local, justificou a introdução das presentes alterações.

Por esta razão, passam também a considerar-se como pequenos produtores dedicados as autarquias locais, os serviços ou organismos dependentes de uma autarquia local e as empresas do sector empresarial local que (i) tenham uma produção máxima anual de 3000 toneladas de biocombustível, (ii) tenham a sua produção com origem no aproveitamento de matérias residuais, pelo menos em parte de óleos alimentares usados oriundos do sector doméstico e (iii) coloquem toda a sua produção em própria frota ou, a título não oneroso, em frotas de autarquias locais ou dos respectivos serviços, organismos ou empresas do sector empresarial local ou de entidades sem finalidades lucrativas.

A principal vantagem de que beneficiam os pequenos produtores dedicados é a dispensa de entrega obrigatória dos biocombustíveis resultantes da sua actividade a titulares de entrepostos fiscais de produtos petrolíferos ou energéticos, como acontece com os outros produtores ou importadores.

Esta informação é de carácter genérico, pelo que não deverá ser considerada como aconselhamento profissional. Se precisar de aconselhamento jurídico sobre estas matérias deverá contactar um advogado. Caso seja nosso cliente, pode contactar-nos por *email* dirigido a um dos contactos acima referidos.

© 2008 Macedo Vitorino & Associados